



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 810, de 19 de setembro de 1.995

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-Estado de Goiás, aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **ZÉLIO ESTRELA VAZ**, CPF Nº 283.649.961-34, RG Nº - 1.733.437-SSP-GO. uma área de terreno com a seguinte descrição, - inicia-se em um ponto primordial de frente para a Rua Espírito Santo, percorrendo uma distância de 12,00m defletindo à esquerda em ângulo agudo, percorrendo uma distância de 36,50m de frente para a Av. Brasília, defletindo novamente a esquerda em ângulo agudo percorrendo uma distância de 13,00m de frente para a Rua União defletindo novamente a esquerda em ângulo obtuso, percorrendo uma distância de 30,60m Confrontando com a área "A", onde vai encontrar com o ponto inicial, totalizando uma área de 417,00 m²

Art. 2º - As despesas com a escrituração do terreno serão por conta da donatária.

Art. 3º - A partir da data da escritura a donatária terá o prazo de 6 (seis) meses para dar início a construção da obra, findo este prazo não for dado início a obra a área reverta ao município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 19 dias do mês de setembro de 1.995.

LAMIS CHEDRAQUI COSAC
Prefeita Municipal.